



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande
Poder Legislativo

LEI Nº 469/71

Cria a Taxa Iluminação Pública.

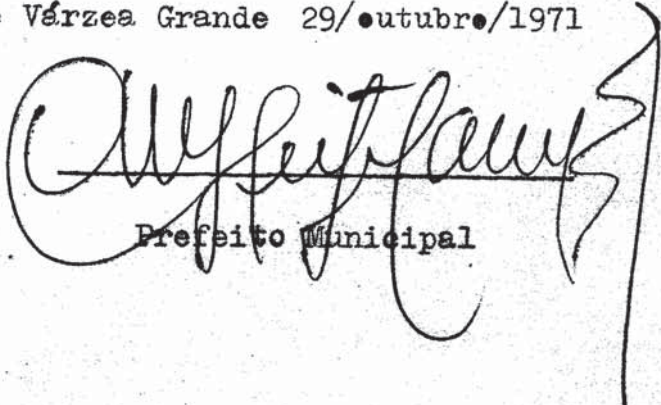
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica instituída a taxa de Iluminação Pública, que incidirá sobre as propriedades imóveis localizados em logradouros servidos pela iluminação públicas.

Artº. 2º- Será cobrado à razão de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), por metro de frente, e seu recolhimento será juntamente com o imposto predial e territorial urbano.

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/ 72.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 29/outubro/1971


Prefeito Municipal